



**TERMO ADITIVO Nº 383/2020**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 462/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 9652/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmaras de Vacina das Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento de peças, garantindo seu pleno desempenho e confiabilidade de acordo com os padrões do fabricante, conforme condições e especificações contidas no Memorial Descritivo".

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F) sob número 13.843.145/0001-04, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Sepetiba, nº 570 bairro Siciliano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 66.541.889/0001-22, neste ato representado pelo sócios, **SR. MARCO AURELIO RODER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 17.127.537 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 076.900.858-57; e **SR ULISSES RODER**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.643.049-7 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 151.595.328-97, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 9652/2019, originário do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 462/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo do presente Termo é de **12 (doze) meses**, contados de 27 de setembro de 2020.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente Termo de Prorrogação é de R\$ 104.172,00 (cento e quatro mil cento e setenta e dois reais)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, consignadas sob os nº.s 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 ficha 551 e 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.39.00 ficha 552.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO ORIGINÁRIO**

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº 462/2019, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 9652/2019.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 27 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**MEDIAL SERVICE COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA.  
MARCO AURELIO RODER**

**MEDIAL SERVICE COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA.  
ULISSES RODER**